

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO**  
**CRUZ**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 437/2022**

*Altera a Lei nº 408 de 15 de junho de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022 e a Lei nº 419 de 27 de dezembro de 2021 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, para o Exercício de 2022.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, seguindo as atribuições constantes na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - A Lei nº 408 de 15 de junho de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 28** - ... e 40% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (Art. 5º, III da LRF).*

***Art. 38** - ...*

***Parágrafo único** - ... com limite de até 40% da Receita Corrente Líquida Prevista para o Exercício 2022. (Art. 167, VI da Constituição Federal).*

**Art. 2º** - A Lei nº 419 de 27 de dezembro de 2021 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, para o Exercício de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 7** - ...*

***I - Abrir Créditos Suplementares** para atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 40% (quarenta por cento), do total de despesa fixada nesta Lei...*

**Art. 3** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 04 de agosto de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:24A66283**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/08/2022. Edição 2838  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>